

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos)

[A que se refere a alínea a), do número 1, do artigo 57.º]

1 → Reginald Gernay Cardoso, com o número de identificação 12422575 6ZY0, e residente na Rua Irmã Engrácia, Edifício Flores, Lote 5, 1.º Esq., 3060-123 Cantanhede, na qualidade de representante legal de Reginald Gernay Cardoso, contribuinte fiscal número 218520220, com sede na Rua Irmã Engrácia, Edifício Flores, Lote 5, 1.º Esq., 3060-123 Cantanhede, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por Ajuste Direto para: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS REALIZADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PARA O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - AD-CCP-ABS n.º 29/2017”**, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 → Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- Proposta de preços;
- Cópia do certificado de habilitações.

3 → Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 → Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Tenha sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais da concorrência.

5 → O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito

grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 → Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 → O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Cantanhede, 05 de dezembro de 2016

Reginald Gernay Cardoso

PROPOSTA DE PREÇOS

Reginald Gernay Cardoso, sede na Rua Irmã Engrácia, Edifício Flores, Lote 5, 1.º Esq., 3060-123 Cantanhede, com o NIF 218520220, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso por Ajuste Direto para: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS REALIZADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PARA O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - AD-CCP-ABS n.º 29/2017”**, a que se refere o convite datado de 25/11/2016, bem como de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos, obriga-se a executar a referida prestação de serviços, pelo valor mensal de 1.655,18 Euros (mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e dezoito cêntimos), a que corresponde o valor global de 19.862,16 Euros (dezanove mil oitocentos e sessenta e dois euros e dezasseis cêntimos), para o total dos 12 meses a concurso, que não incluem o IVA.

Sobre os valores acima descritos acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor de 23%.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Cantanhede, 05 de dezembro de 2016

Reginald Gernay Cardoso



Instituto Superior de
Engenharia de Coimbra

CERTIDÃO

JORGE FERNANDES RODRIGUES BERNARDINO, Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, certifica, em face dos documentos existentes nos Serviços Académicos, que **REGINALDO GERNAY CARDOSO**, filho de Cidálio Manuel da Encarnação Cardoso e de Irene Julienne Marie Catherine Gernay, natural da Bélgica, concluiu em 04 de Abril de 2008, o curso de Licenciatura em **Engenharia Civil**, com a classificação de **Suficiente com Onze Valores**, tendo-lhe sido conferido o grau de **Licenciado** nos termos do Cap. II do Decreto-lei n.º 107/2008 de 25 de Junho. -----

A presente vai autenticada com o selo branco deste Instituto. -----

Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, em 26 de Novembro de 2008. -----

----- O Presidente do Conselho Directivo -----

Jorge Bernardino
(Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino)

Foram pagos os seguintes emolumentos
nos termos da decisão do Conselho Geral
de 21 de Abril de 2008.

Emolumento 15,00 €
Data 26/11/08
Assinatura





Instituto Superior de
Engenharia de Coimbra

CERTIDÃO

JORGE MANUEL RODRIGUES AMARAL, Coordenador dos Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, certifica, em face dos documentos existentes nestes Serviços, que **REGINALDO GERNAY CARDOSO**, filho de Cidálio Manuel da Encarnação Cardoso e de Irene Julienne Marie Catherine Gernay, Natural da Bélgica concluiu em 23 de Janeiro de 2007 o primeiro ciclo do curso bietápico de Licenciatura em **Engenharia Civil** deste Instituto, o qual lhe confere o **grau de bacharel**, tendo-lhe sido atribuída a informação final de **Suficiente com Onze Valores**. O interessado já requereu o respectivo diploma. -----

A presente vai autenticada com o selo branco deste Instituto.-----

Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, em 13 de Fevereiro de 2007.-----

----- O Coordenador dos Serviços Académicos -----


(Jorge Manuel Rodrigues Amaral)

Foram pagos os seguintes emolumentos nos termos do Despacho de 17-01-2002 do Presidente do I.P.C., publicado em D.R. II Série, nº 27 de 01-02-2002, actualizado.

Emolumento..... 10.60 €
Taxa de Urgência..... €
Total..... 10.60 €

Data..... 13/2/07
Assinatura..... 6109